

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/13

Emitida em:  
16/07/2025 às 12:47:43Competência:  
16/07/2025Código de Verificação:  
e5296704

11.431.204 MARCELO EUSTAQUIO PEREIRA  
 CPF/CNPJ: 11.431.204/0001-01  
 RUA DOS CACTOS, 230, Lindéia - Cep: 30690-080  
 Belo Horizonte  
 Telefone:

Inscrição Municipal: 0251693/001-6  
 MG  
 Email:

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 07.811.509/0001-63

Inscrição Municipal: Não Informado

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

Rua dos Asfaltos, 127, Petrolândia - Cep: 32072-200

Contagem

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

## Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviço para eventos com locação de som, banheiro químico, mesas, cadeiras, palanque, cantor e iluminação, previsto no termo de colaboração 001/2025, referente ao mês de Julho 2025

Agência 1486  
 Conta 3250 -7  
 Op 003 pessoa jurídica  
 Pix 11431204000101  
 Nome Marcelo Eustaquio pereira ME  
 Nome fantasia Jm produções e eventos

## Código de Tributação do Município (CTISS)

0305-0/04-88 / Cessão de outras estruturas de uso temporário

## Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

3.05 / Cessao de andaiames, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

Natureza da Operação:

3106200 / Belo Horizonte

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 14.050,00	Valor dos serviços:	R\$ 14.050,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 14.050,00
Valor Líquido:	R\$ 14.050,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

## Outras Informações:

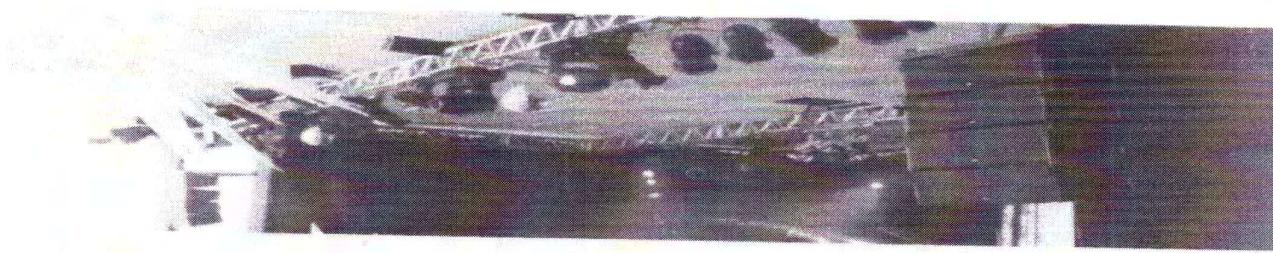
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001211431204000101250000000001325073375689857.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
 Dúvidas: SIGESP



17/7/25  
 133.596.126-11  
 056385912694 Sandra Oliveira



## JM PRODUÇÕES E EVENTOS

**MARCELO EUSTÁQUIO PEREIRA**

**CNPJ: 11.431.204/0001-01**

De acordo com o material solicitado, segue orçamento Obra Social  
Maria Do Carmo Fonseca Silva, Rua do Asfalto nº 127 Petrolândia –  
Contagem MG

Locação de som, banheiro químico, mesas, cadeiras, palanque, cantor e  
iluminação, para evento dia 12 de julho de 2025, Na Rua Jatobá Nº 210  
- bairro Sapucaias III .

Valor total do Serviço a ser executado: R\$ 14.050,00.

A validade do orçamento é de 30 dias.

Contagem 09 de Julho de 2025.



11.431.204/0001-01  
JM PRODUÇÕES E EVENTOS  
MARCELO EUSTÁQUIO PEREIRA  
Rua dos Cactos, nº 230  
Bairro Lindéia - CEP: 30.690-080  
BELO HORIZONTE - MG

## JM PRODUÇÕES E EVENTOS

Marcelo (31) 9 9290-3199



# CHARMI EVENTOS

## ORÇAMENTO

Conforme Solicitado segue para o cliente Obra Social Maria Do Carmo Fonseca Silva situado na Rua do Asfalto nº 127 Petrolândia - Contagem MG.

Evento : Bairro Sapucaias 3.

Itens solicitados: som, luz , palco, cantor, cadeiras, mesas, banheiros.

Valor total: R\$ 14.700,00

Orçamento válido por 30 DIAS

Contagem 07/07/2025

  
**CHARMI EVENTOS**

**28.200.395/0001-95**

**(31) 9 9116-0525**

**28.200.395/0001 - 95**

**CHARMI EVENTOS**

Av. Jose Faria da Rocha, nº 4882

B. Cidade Jardim Eldorado - CEP: 32.310-210

**CONTAGEM - MG**

## ORÇAMENTO JR EVENTOS

37.648.308/0001-58

31 99385-2712

À Obra Social Maria Do Carmo Fonseca Silva, Rua do Asfalto nº 127 Petrolândia – Contagem MG

Conforme solicitado, envio a proposta de serviço para o evento do dia 12 de Julho de 2025:

Qtde	Descrição	Total
	Palanque	
	Som	
	Luzes	
	Banheiro Químico	
	Mesas e cadeiras	
	cantor	
	Valor total do serviço executado	R\$ 14.850,00

Contagem 8 de Julho de 2025.

Validade da proposta: 30 dias.



37.648.308/0001-58

JR EVENTOS

Av. Carmo da Daudêncio Dourado nº 325 - Bloco 1, Ap. 703

B. Parque Marsana - CEP: 32.042-400

CONTAGEM - MG

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO EM PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, nº 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **Marcelo Eustáquio Pereira**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.431.204/0001-01**, com sede na Rua Dos Cactos, nº 230, Lindéia, Belo Horizonte – Minas Gerais — MG, CEP: 30.690-080, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente “Contrato de prestação de serviços especializados de assessoramento em promoção e organização de eventos”, a fim de atender a demanda da CONTRATANTE, que será regido pelas cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – *OBJETO***

**1.1** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço prestado de planejamento e promoção de eventos, a fim de atender o Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Contagem.

1.2 O evento realizar-se na data: 12 de julho de 2025

LOCAL: Rua Jatobá 210 Bairro Sapucaias / Contagem

### **CLÁUSULA SEGUNDA – *DO PREÇO***

**2.1** Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula R\$ 14.050,00 (Quatorze mil e cinquenta reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

**2.2** O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

**3.1** A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;

- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuênciā da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

### **CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

### **CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a **CONTRATADA** ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DO FORO**

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 15 de julho de 2025.

*Achiane Eustáquio P.R. PHE*  
**Obra social Maria do Carmo Fonseca**  
Silva

**CNPJ: 07.811.509/0001-63**

*Seine Rodriguez*  
**Marcelo Eustáquio Pereira**  
Cnpj : 11.431.204/0001-01

Testemunha:

*Paulo Henrique*  
CPF/CNPJ: 113.720.936-98

# Relatório de fotográfico evento

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: Julho 2025

NF 13-Macelo Eustáquio Pereira





#### Dados do recebedor

Nome

**11431204 MARCELO EUSTACIO PEREIRA**

CNPJ

**11.431.204/0001-01**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

#### Dados do pagador

Nome

**OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA**

CNPJ

**07.811.509/0001-63**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.596.126-\*\*, \*\*\*.777.196-\*\***

#### Dados da transação

Valor

**R\$ 14.050,00**

Data/Hora

**17/07/2025 - 16:55:33**

ID transação

**E00360305202507171821eff3285b892**

Código da operação

**49809647298**

Chave de segurança

**RKEQNAL83FLPKLFH**

Chave Pix

**11431204000101**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474